



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE MAIO DE 1983

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer Favorável

Rejeitado

Protocolo N.º

Dispõe sobre a reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Bodoquena, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bodoquena, em substituição ao Setor de Educação, Cultura e Saúde, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a finalidade de promover a melhoria e a expansão do Ensino de 1º Grau à nível municipal.

Artigo 2º - A Estrutura básica do Departamento Municipal de Educação será definida em regimento próprio, a ser Decretado pelo Executivo.

Artigo 3º - Fica criado os cargos que compõem o Departamento Municipal de Educação, e que serão preenchidos de acordo com as necessidades:

I) - O1 Diretor do Departamento - com nível superior e experiência em magistério.

segue ...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

fls. 02

GABINETE DO PREFEITO

II) - O1 Chefe do Setor de Supervisão Pedagógica, -  
com nível superior ou 2º grau completo, com 2  
ano de experiência em magistério.

III) - O1 Chefe do Setor de Assistência ao Educando -  
com nível 2º grau ou 1º grau completo e com ex  
periência em magistério.

IV) - O1 Chefe do Setor de Apoio Administrativo, -  
nível 1º grau completo ou cursando a última sé  
rie.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, corre  
rão por conta de dotações próprias previstas no Orça  
mento Anual do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 1.983

José Antonio Moreira

Marcio Fontoura Corrêa

Milton Muriel



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo  
Ent. 17/05/83  
Saída \_\_\_\_\_  
*Carla Souza*

MENSAGEM Nº 013, DE 1983

" Senhores Membros da Câmara Municipal.

" Temos a honra de enviar à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo, que visa a implantação do Departamento Municipal de Educação.

"2. Considerando, exigências da Secretaria de Educação do Estado, e considerando ainda, que toda a responsabilidade do Ensino de 1º Grau passará dentro em breve, para os Municípios, este Executivo achou por bem, inserir na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, o Departamento Municipal de Educação, diretamente subordinado ao Setor de Educação, Cultura e Saúde do Município.

"3. Visando a necessidade de uma maior expansão e supervisão no ensino municipal, e sua conseguinte melhoria, este executivo cria o Departamento.

"4. Na certeza de que Vossas Excelências saberão apreciar o Projeto e conseqüentemente transformá-lo em Lei, solicitamos que o mesmo seja votado em regime de urgências

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Bodoquena(MS), 17 de maio de 1983

*João Antonio Moreira*  
Prefeito Municipal